

LEI N.º 1.814, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
MÉDICOS PARA SUPRIR
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 4 (quatro) Médicos, sendo: 1(um) Ginecologista, 2 (dois) Clínico Geral e 01(um) Pediatra, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da vigência desta Lei, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 2.º Os contratos autorizados pelo Art. 1.º, serão de Natureza Administrativa, com salário básico mensal de R\$ 3.601,89 (três mil, seiscentos e um reais e oitenta e nove centavos) para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei, poderá ser renovado uma única vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2010:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2113 – Atendimento de Saúde à Comunidade

3.1.90.04.99.0100 – Contratação Tempo Determinado de Profissionais da Saúde - 2440

3.1.90.13.02.0100 – INSS - 2483

Recurso: ASPS (0040)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 19 de abril de 2011; 153º da Colonização e 52º da Emancipação.

ITAMAR JOSÉ PUNTEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se.

ALICEU ODAIR KLEIN
Secretário Mun. da Administração